



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná
CNPJ/MF 76.245.042/0001-54

Of.nº 026/2021-GAB.

Jataizinho, 4 de fevereiro de 2022.

Senhor Presidente,



Encaminhamos para apreciação desse Egrégio Legislativo Municipal o Projetos de Lei em anexo, que *Autoriza o Município de Jataizinho, Estado do Paraná a celebrar parceria com a União dos Dirigentes Municipais de Educação – UNDIME/PR, associação civil de direito privado sem fins lucrativos, que realiza atividades de defesa em favor das políticas públicas e interesses do município e a pagar as respectivas anuidades, conforme específica.*

Sendo o que nos apresenta no momento.

Atenciosamente,


WILSON FERNANDES
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Jataizinho - PR


PROTÓCOLO GERAL 110/2022
Data: 07/02/2022 - Horário: 16:12
Legislativo - PLO 8/2022

Ao Senhor
BRUNO BARBOSA DA SILVA
Presidente da Câmara Vereadores
JATAIZINHO - PR

PROTÓCOLO GERAL DA CÂMARA

MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Nº 110
Em 07/02/2022


Sandro Juliano Fidelis
Dirador
CPF 020.743.398-25



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná

CNPJ/MF 76.245.042/0001-54



PROJETO DE LEI N° 0 /2022

SÚMULA: Autoriza o Município de Jataizinho, Estado do Paraná a celebrar parceria com a **União dos Dirigentes Municipais de Educação – UNDIME/PR**, associação civil de direito privado sem fins lucrativos, que realiza atividades de defesa em favor das políticas públicas e interesses do município e a pagar as respectivas anuidades, conforme específica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre a celebração de parceria entre o Município de Jataizinho com a **União dos Dirigentes Municipais de Educação – UNDIME/PR**, associação civil de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ sob o nº 81.398.588.0001-85, que desenvolve atividades em defesa de políticas, programas e ações em favor dos interesses do município, para regulamentar o disposto na alínea “b”, do inciso IX, do art. 3º da Lei nº 13.019/ 2014 e o respectivo pagamento de anuidades a essa associação, para consecução dos objetivos e finalidades previstas em seu estatuto social.

Art. 2º. Fica o Município de Jataizinho autorizado a contribuir anualmente para a União dos Dirigentes Municipais de Educação – UNDIME/PR em valores que forem definidos pelo Conselho Nacional de Representantes desta associação na forma prevista no seu estatuto social.

Art. 3º. A União dos Dirigentes Municipais de Educação – UNDIME/PR deverá representar coletivamente os interesses do município na sua área da educação.

Art. 4º. Para viabilizar o pagamento das referidas anuidades, o Município deverá firmar Termo de Parceria com a União dos Dirigentes Municipais de Educação –



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná

CNPJ / MF 76.245.042/0001-54



UNDIME/PR e tomará ciência, a cada 02 (dois) anos através do Fórum Ordinário, das Atividades Desenvolvidas, para comprovar as ações realizadas e a utilização dos recursos arrecadados por meio das anuidades.

Art. 5º. Os valores referentes às anuidades serão definidos pelo Conselho Nacional de Representantes da União dos Dirigentes Municipais de Educação da UNDIME – União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação, na forma prevista no seu estatuto social.

Art. 6º. As contribuições previstas nesta Lei ocorrerão por conta de dotação orçamentária própria.

Parágrafo único. O Município de Jataizinho consignará, obrigatoriamente, a contribuição anual de que trata esta Lei nos orçamentos futuros.

Art. 7º. O Termo de Parceria em nome do o Município de Jataizinho deverá ser firmado pelo Prefeito Municipal, individualmente ou em conjunto com o Secretário de Educação ou ocupante da pasta equivalente.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, aos quatro dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e dois.


WILSON FERNANDES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná

CNPJ / MF 76.245.042/0001-54



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N° 8 /2022

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

Estamos encaminhando a V. Exa e demais pares dessa Casa de Leis, a fim de ser submetido ao exame e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso projeto de lei que Autoriza o Município de Jataizinho, Estado do Paraná a celebrar parceria com a **União dos Dirigentes Municipais de Educação – UNDIME/PR**, associação civil de direito privado sem fins lucrativos, que realiza atividades de defesa em favor das políticas públicas e interesses do município e a pagar as respectivas anuidades, conforme específica.

O Projeto de Lei está sendo proposto com o objetivo de se obter autorização de celebração do Termo de Parceria com a UNDIME/PR que presta excelente assessoria aos entes parceiros.

Diante disso o Departamento de Educação e Cultura de Jataizinho possui a expectativa de celebrar referido Termo de Parceria com a UNDIME, a qual atua em todo território nacional, tendo sido fundada em outubro de 1986.

Por meio da UNDIME- PR, as Secretarias Municipais de Educação do Paraná estabelecem redes solidárias de troca de informações e experiências, as quais possibilitam a melhoraria da educação pública assim como também organizam e promovem encontros, seminários, fóruns, congressos e reuniões, todos voltados à educação pública, cidadã e de qualidade, possibilitando o fortalecimento da atuação dos dirigentes municipais de educação, vez que trazem informações e experiências a respeito dos projetos, material didático e respectivas áreas de atuação das demais entidades de educação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná

CNPJ / M F 7 6 . 2 4 5 . 0 4 2 / 0 0 0 1 - 5 4



É notório o reconhecimento da importância da filiação entre o município e a UNDIME enquanto entidade de representação, mobilização, articulação, orientação e apoio aos gestores municipais do Estado do Paraná.

Sendo assim esta filiação tem por objetivo, sobretudo, estabelecer parceria entre as partes, com finalidade de contribuir para a melhoria da educação básica no Município de Jataizinho, em especial por meio de suporte técnico-pedagógico na gestão educacional municipal.

Inclusive enviamos em anexo modelo do Termo de Parceria a ser firmado entre Município e UNDIME/PR, bem como o Ofício Circular nº 001/2022 que estabelece o valor da anuidade, sendo que Jataizinho terá o custo anual de R\$1.449,00, conforme se verifica da tabela de preço fixada de acordo com o número de habitantes da cidade.

Na oportunidade, renovo a V. Exa protestos de apreço e consideração.

WILSON FERNANDES
Prefeito Municipal



TERMO DE PARCERIA



Termo de Parceria firmado pelo o Município de e pela UNDIME/PR - União dos Dirigentes Municipais de Educação do Paraná, objetivando desenvolver ações conjuntas.

O Município de, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na, inscrito no CNPJ sob o nº, neste ato representado pelo Prefeito Municipal declara firme vontade de celebrar parceria com a UNDIME/PR, União dos Dirigentes Municipais de Educação do Paraná, instituição representativa, sem fins lucrativos, com sede na Rua Comendador Araújo 143- 13º Andar- Sala 134, CEP 80420-900 Curitiba, Paraná, CNPJ 81.398.588/0001-85, doravante denominada UNDIME/PR, observando o cumprimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O Município de, ao celebrar a presente parceria com a UNDIME/PR se vincula às ações e mobilizações desta instituição, conforme estabelecido em seu Estatuto, como o objetivo de:

- I. Promover a ética, a cultura de paz, a cidadania, os direitos humanos, a democracia e outros valores universais;
- II. Defender a educação básica como direito público subjetivo;
- III. Lutar pela qualidade da educação pública, em todos os níveis e para todos;
- IV. Representar os interesses da educação municipal junto às autoridades constituídas;
- V. Apoiar, defender e integrar as ações dos Dirigentes Municipais de Educação visando a uma sociedade justa e a uma educação democrática e libertadora;
- VI. Atuar como órgão de articulação e de coordenação das ações comuns das Secretarias Municipais de Educação, em prol de uma educação pública de qualidade;



- VII. Divulgar a ação educativa municipal e regional;
- VIII. Propor mecanismos para assegurar, prioritariamente, a educação básica numa perspectiva municipalista, buscando a universalização do atendimento, o ensino de qualidade e a escola pública voltada para os interesses da maioria;
- IX. Participar da formulação de políticas educacionais nacionais, com representação em instâncias decisórias e acompanhar sua concretização nos planos, programas e projetos correspondentes;
- X. Coletar, produzir e divulgar informações relativas à ética, cultura de paz, cidadania, direitos humanos, democracia, educação, a partir de um planejamento integrado e participativo;
- XI. Promover o voluntariado;
- XII. Incentivar a formação do Dirigente Municipal de Educação para que, no desempenho de suas funções, contribua decisivamente para a melhoria da educação pública;
- XIII. Incentivar a participação de diferentes segmentos da população na gestão do processo educacional, por meio de encontros locais, regionais e nacionais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO

O Município de indica o (a) Sr. (a), residente na, portador (a) do RG. nº SSP/.... e inscrito (a) no CPF sob o nº, na qualidade de Dirigente Municipal de Educação, que doravante será responsável deste município pelo acompanhamento das ações da UNDIME/PR.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES

A efetivação do presente Termo de Parceria dar-se-á mediante ao pagamento, pelo Município de de Taxa de Adesão (Anuidade), na forma estabelecida no Estatuto vigente, desta instituição.

CLÁUSULA QUARTA – DA ATUAÇÃO DAS PARTES

O Município de e a UNDIME/PR buscarão desenvolver as ações previstas na Cláusula Primeira, de forma coordenada, visando à articulação, a



efetividade e a qualidade no atendimento aos gestores das redes municipais de educação, de acordo com as regras estatutárias.

CLÁUSULA QUINTA – DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS



Os recursos transferidos a título de Taxa de Parceria (Anuidade) serão aplicados no desenvolvimento das atividades administrativas necessárias ao cumprimento dos objetivos estatutários e exclusivamente para o fim proposto. Os gestores da UNDIME/PR prestarão contas das atividades e dos recursos dispendidos com essas atividades, objeto da adesão dos municípios, na forma regulamentada em seu Estatuto.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo entra em vigor na data da sua assinatura, mantendo-se vigente por tempo indeterminado.

Município de xxxxxxxxxxxxxxxx, de 2022.

nome
Prefeito Municipal

OFÍCIO 001/2022- ANUIDADE

Janeiro/2022



**Prezado (a) Prefeito (a),
Prezado (a) Dirigente Municipal de Educação,**

Para o cumprimento de seu papel perante a sociedade a UNDIME, necessita de uma sustentação, a qual provém do recolhimento das **anuidades pagas pelos municípios para as seccionais**. Do montante recolhido, 20% são repassados à nacional e 80% permanecem na seccional. A base de cálculo é por meio de faixas populacionais. Os municípios, para efeito de base de cálculo de anuidade, no valor proporcional ao número de habitantes, estão agrupados nas seguintes categorias: A União dos Dirigentes Municipais de Educação (UNDIME-PR), criada em 10 de outubro de 1986, é uma associação civil, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com autonomia administrativa, financeira e patrimonial. É hoje, fundamental em qualquer discussão ou encaminhamento que se queira fazer sobre educação, por parte da sociedade civil ou dos governos, seja estadual, municipal ou federal. Tendo sua sede nacional em Brasília, a entidade se faz representar em todos os estados, por meio de suas seccionais sempre manifestando opinião sobre as políticas educacionais, questionando seus critérios e exigindo reformulações, sempre em defesa dos interesses da educação pública municipal. Tem como missão: Articular, mobilizar e integrar os dirigentes municipais de educação para construir e defender a educação pública com qualidade social.

Tendo em vista que o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) acumulado de 2021 ainda não foi divulgado pelo IBGE, percentual esse necessário para atualizarmos os valores das anuidades do exercício de 2022, informamos que a Undime acatará os valores de 2021 até o dia 31 de março de 2022.

I. até 9.999 Habitantes	R\$ 724,00
II. de 10.000 a 24.999 Habitantes	R\$ 1.449,00
III. de 25.000 a 49.999 Habitantes	R\$ 2.172,00
IV. de 50.000 a 74.999 Habitantes	R\$ 2.897,00
V. de 75.000 a 99.999 Habitantes	R\$ 3.621,00
VI. de 100.000 a 199.999 Habitantes	R\$ 4.347,00
VII. de 200.000 a 299.999 Habitantes	R\$ 5.070,00
VIII. de 300.000 a 399.999 Habitantes	R\$ 5.794,00
IX. de 400.000 a 499.999 Habitantes	R\$ 7.242,00
X. 500.000 ou mais Habitantes	R\$ 8.691,00

Edifício Executive Center Everest-Rua Comendador Araújo -143-13º Andar Sala 134-

Centro CEP 80420-900 Telefone 3077-1962 CURITIBA-PARANÁ

Email:undimepr@undimepr.org.br



COMO SE ASSOCIAR A UNDIME-PR

Preencher o Termo de Associação no site (www.undimepr.org.br) e encaminhar para undimepr@undimepr.org.br.
Realizar o pagamento da ANUIDADE.
Para gerar o boleto entrar no site <http://www.undimepr.org.br> na área do dirigente, digita o CNPJ da Prefeitura.
Contato: Angela T Siqueira (41) 3077-1962 (41)99996-6825

Agradecemos por sua atenção e colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Cordialmente,

Marcia Aparecida Baldini
Dirigente Municipal de Educação Cascavel-PR
Presidente da UNDIME/PR

Edifício Executive Center Everest-Rua Comendador Araújo -143-13ºAndar Sala 134-
Centro CEP 80420-900 Telefone 3077-1962 CURITIBA-PARANÁ
Email:undimepr@undimepr.org.br